CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº_____, DE 2020

(Do Sr. Marreca Filho)

Dispõe sobre desconto de 40% em mensalidades da rede privada de ensino durante o período de pandemia do novo coronavírus.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° Esta Lei dispõe sobre redução, em quarenta por cento, dos valores das mensalidades para estudantes de instituições de ensino privadas, enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

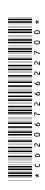
§1º O desconto de que trata esta lei deverá ser aplicado sobre o valor contratado da mensalidade e sobre eventuais majorações ocorridas posteriormente.

§2º Caso o contrato firmado com a instituição de ensino preveja desconto por pontualidade, a redução de que trata o *caput* deverá ser aplicada sobre o valor integral da mensalidade com desconto pontualidade, desde que o estudante cumpra a obrigação de pagamento na data previamente acordada.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Esta proposição dispõe sobre a redução de mensalidade, em 40%, para estudantes de instituições de ensino privadas, durante a pandemia do novo coronavírus.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

A crise econômica provocada pela pandemia de COVID-19 faz com que seja necessário adotar medidas emergenciais para mitigar os problemas enfrentados por toda a população.

Nesse sentido, o Congresso Nacional vem trabalhando arduamente para aprovar propostas que garantem o sustento das famílias e a sobrevivência das empresas.

Para além disso, é necessário que se encontre um equilíbrio entre os gastos suportados pela população em geral e as receitas auferidas pelos estabelecimentos comerciais, de forma que toda a sociedade possa enfrentar este difícil momento que estamos vivendo.

A intenção deste PL é, justamente, garantir essa harmonização, ao passo em que visa garantir que os alunos possam continuar estudando e pagando em dia suas mensalidades; e as instituições de ensino, apesar da redução temporária de suas receitas, possam garantir a sobrevivência em meio à crise e a continuidade da prestação de seus serviços.

Assim, diante de todo o exposto, solicito apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2020.

DEP. **MARRECA FILHO**PATRIOTA/MA

